



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
4A. CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO
- Meio Ambiente e Patrimônio Cultural -

ORIENTAÇÃO nº 5 - 4ª CCR

Assunto: Regularização fundiária em unidades de conservação de proteção integral.

A 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no artigo 62, inciso I, da Lei Complementar nº 75/93 e, conforme deliberação do Colegiado em sua 525ª sessão, de 11 de abril de 2018,

ORIENTA:

Nas unidades de conservação de proteção integral, na ausência de iniciativa na regularização fundiária por parte do órgão ambiental e de demanda indenizatória por desapropriação indireta por parte dos moradores, cabe ao Ministério Público Federal tomar as medidas judiciais para sua implementação, assegurada a manutenção das populações tradicionais tecnicamente reconhecidas.

Brasília, 16 de abril de 2018.

(assinado digitalmente)

NÍVIO DE FREITAS SILVA FILHO

Subprocurador-Geral da República

Coordenador

	PROCURADORIA GERAL DA REPUBLICA	Saf Sul Quadra 04 Conj. C, Asa Sul - Cep 70050900 - Brasília-DF Tel. (61)31055100 - Email:
--	------------------------------------	---